

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 128, 10 de novembro de 2022.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso, não onerosa, com dispensa de licitação, de imóvel de domínio público à Associação Civil Carlos Barbosa Ximangos.

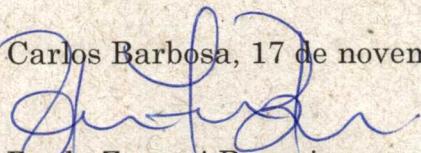
**Pedido de Urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso, não onerosa, com dispensa de licitação, de imóvel localizado na comunidade de Arcoverde para Associação Civil Carlos Barbosa Ximangos.

A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, se houver interesse, mediante lei; e se destina a manutenção de atividades comunitárias da Associação Civil Ximangos, visando a construção de “Centro Multidisciplinar”, com sede administrativa, campos para treinamentos, estádio para jogos e demais equipamentos. Sendo que toda e qualquer benfeitoria edificada sobre o imóvel será incorporada ao patrimônio público municipal, sem que caiba a concessionária direito a indenização de qualquer espécie e as despesas decorrentes do uso do bem concedido serão de responsabilidade da concessionária.

A norma reguladora impõe que a concessão de uso seja por prazo determinado, como no caso em análise, podendo haver a dispensa de licitação, mediante lei, quando o uso for destinado à concessionária de interesse público. Por corolário, a proposição em análise é viável e legal.

Carlos Barbosa, 17 de novembro de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



